

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 001/2021 - SEURB, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E EMPRESA LUZ DE BELÉM SPE.S.A, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELÉM - PA, INCLUÍDO O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO EXPANSÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA , OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Sr. DEIVISON COSTA ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3140450 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 704.195.902-34, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LUZ DE BELÉM SPE. S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.107.893/0001-46, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2859, sala 101 a 106 e 201 a 206, bairro PEDREIRA, BELÉM/PA CEP: 66.083-109. Neste ato representada por seus Diretores JOÃO PAULO FLAVIANO DE ASSIS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.599.240 SSP/MG, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF o nº 012.102.246-31, residente e domiciliado na Alameda dos Cisnes, 786, casa 69, Cabral, Contagem, Estado de Minas Gerais , Brasil, CEP: 32.146-027 e CLÁUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 742.848 SSP-DF e CPF nº 410.655.491-72, residente e domiciliado na Rua João Huss,380, Apartamento 903, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, CEP 86.050-464, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DAS PARTICIPAÇÕES DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa Conasa Infraestrutura S.A. incorporou as ações da empresa Zetta Infraestrutura S.A. passando a deter 75% das ações da LUZ DE BELÉM SPE. S.A., não havendo inserção de novo acionista nem a alteração da estrutura societária. A referida alteração tem respaldo no item 29.4 e 29.4.1 do contrato em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O Presente Termo visa restabelecer o equilíbrio Econômico Financeiro, previsto na clausula nº 34 do contrato nº001/2021 no percentual de 20,8425%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Com o percentual de reajuste aplicado os valores atualizados passarão para:

- Contraprestação Mensal Máxima (CMM) R\$1.370.735,90 (Um Milhão Trezentos E Setenta Mil Setecentos E Trinta E Cinco Reais E Noventa Centavos);

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo fundamenta-se na art. 40, XI e no art. 65, §8 da lei 8.666/93 e na lei de concessões nº 8.987/95.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA

Órgão: 2.12.21

F. Programática: 15.752.0002

Projeto Atividade: 1181

Natureza de Despesa: CAPITAL

Elemento: 4476990000

Fonte: 1751000000

Sub-ação: 002

Tarefa: 002

Fundo: Aplicações Gerais

CLÁUSULA SEXTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivos posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 01 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB
CONTRATANTE

LUZ DE BELÉM SPE.S.A

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: